



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
DIREÇÃO GERAL DO CAMPUS JOÃO PESSOA
COORDENAÇÃO DE ESTÁGIOS

EDITAL N.º 20/2019/DG-JP

AFASTAMENTO PARA QUALIFICAÇÃO *STRICTO SENSU*

A **Diretora Geral Substituta** do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba (IFPB), *Campus* João Pessoa, nomeada pela **Portaria nº 183-DG/JP-IFPB**, de 09 de maio de 2019, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Portaria nº 1678-Reitoria, de 02 de junho de 2016, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando a necessidade de qualificação contínua e permanente dos servidores deste Instituto, faz saber que estão abertas as inscrições para solicitação de CONCESSÃO DE AFASTAMENTO PARA QUALIFICAÇÃO AOS SERVIDORES DOCENTES do quadro permanente de pessoal do *Campus* João Pessoa, para realização de cursos de pós-graduação *stricto sensu*, em instituições nacionais ou estrangeiras, conforme o Art. 2º, inciso I, alíneas 'c', 'd' e 'e', e o Art. 11, inciso I, alínea 'b', ambos da Resolução N° 112-CS, de 10 de abril de 2017; bem como os termos dispostos no Art. 22, do Decreto 9.991, de 28 de agosto de 2019; no Art. 30, inciso I, da Lei N° 12.772, de 28 de dezembro de 2012; e no Art. 96-A da Lei N° 8.112, de 11 de dezembro de 1990; e, em especial, nos termos deste edital.

1. DO OBJETIVO GERAL

1.1 O presente edital objetiva selecionar docentes interessados em afastar-se integralmente das atividades do IFPB - *campus* João Pessoa para a realização de cursos de pós-graduação *stricto sensu*.

2. DO EDITAL

2.1 O presente edital tem os seguintes objetivos específicos:

- a) Selecionar docentes visando à concessão de afastamento integral para a realização de cursos de pós-graduação *stricto sensu*;
- b) Conhecer as demandas de afastamento para realização de pós-graduação *stricto sensu* do IFPB - *campus* João Pessoa, possibilitando o planejamento das ações e necessidades do *Campus* João Pessoa consonantes com o Plano Nacional de Desenvolvimento de Pessoas (PNDP);

- c) Subsidiar as decisões dos gestores locais quanto ao afastamento integral de docentes para participação em cursos de pós-graduação *stricto sensu*.

3. DO PROCESSO SELETIVO

3.1 Poderão inscrever-se no processo seletivo para concessão de afastamento com vistas à realização de cursos de pós-graduação *stricto sensu* os docentes do quadro efetivo do IFPB – *campus* João Pessoa, que atendam aos seguintes requisitos:

- a) Currículo Lattes atualizado com comprovações das atividades realizadas nos últimos três anos, devidamente entregues na secretaria da Unidade Acadêmica de sua lotação;
- b) Não estiver respondendo a processo administrativo disciplinar ou a sindicância, nos termos da Lei Nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;
- c) Caso o servidor já tenha sido beneficiado com afastamento integral ou parcial, a autorização para novo afastamento só poderá ser concedida depois de decorrido o período de permanência na Instituição, salvo nos casos de integração de Mestrado e Doutorado ou programa que contemple o processo de continuidade na formação profissional dos servidores, conforme disposto no parágrafo único do Art. 52 da Resolução Nº 112-CS, de 10 de abril de 2017;
- d) Caso já tenha sido beneficiado com afastamento para participar de curso de pós-graduação *stricto sensu*, o servidor deverá apresentar o diploma de conclusão do referido curso;
- e) A pós-graduação *stricto sensu* deverá apresentar correlação de área de concentração de estudos do programa de qualificação e/ou pesquisa a ser desenvolvida com as prioridades pedagógicas ou administrativas do *campus*, estando alinhada com as metas e objetivos institucionais;

3.2 Serão deferidas as propostas em acordo com todos os requisitos apresentados no item anterior.

3.3 Os servidores matriculados em cursos de pós-graduação *stricto sensu* ofertados por meio de editais específicos, como nas modalidades DINTER, MINTER e Termo de Cooperação do IFPB ou da SETEC, não poderão concorrer a este edital de afastamento.

3.4 Os servidores em usufruto de licença para tratamento de interesses particulares, na forma do art. 91 da Lei nº 8.112/1990, somente poderão participar deste processo

de classificação caso haja interrupção da referida licença, respeitando o prazo estabelecido nos parágrafos 2º e 3º do Art. 96-A da Lei nº 8.112/1990, até a data de encerramento do prazo de inscrição.

3.5 Caso o servidor contemplado com afastamento esteja exercendo cargo de direção (CD), função gratificada (FG) ou função comissionada de coordenador de curso (FCC), o mesmo será exonerado ou dispensado da Função ou Cargo, conforme o caso.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1 As inscrições no processo de seleção para afastamento serão realizadas, exclusivamente, no Setor de Protocolo do *campus* João Pessoa e serão direcionadas à Direção Geral, sendo obrigatória a abertura de processo contendo os seguintes documentos:

- a) Formulário de inscrição e declaração de conhecimento expresso por parte do servidor das normas estabelecidas neste edital (Anexo I);
- b) Declaração do Departamento de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas informando sobre possíveis afastamentos do servidor, bem como se o docente responde a processo administrativo e se possui faltas não justificadas ao trabalho, inclusive detalhando o período de faltas quando houver;
- c) Comprovante de aprovação no processo seletivo da pós-graduação, constando a discriminação da linha de pesquisa. Os candidatos que realizaram apenas a inscrição no processo seletivo da pós-graduação poderão concorrer a este edital, desde que comprovem a inscrição. Todavia, somente será contemplado com a vaga, o candidato que apresentar o comprovante de aprovação no processo seletivo da pós-graduação até trinta (30) dias após a data da publicação do resultado final deste edital;

4.2 A documentação do processo de inscrição deverá seguir a sequência estabelecida no item 6.1.

4.3 O teor das informações inseridas no formulário de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato e eventuais inconsistências acarretarão sanções legais pertinentes, além da anulação do ato de afastamento, caso já efetivado, sem qualquer ônus para a Administração.

4.4 Para concorrer à vaga não serão aceitas propostas entregues pessoalmente pelos proponentes ou protocoladas em período anterior a data de publicação do edital, sendo exigida a abertura de processo com toda a documentação necessária para

inscrição, respeitando-se os prazos estabelecidos neste edital.

4.5 A inscrição neste processo implica no conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Edital e demais instrumentos reguladores, não podendo o candidato alegar desconhecimento dos mesmos.

5. DAS VAGAS E DA CLASSIFICAÇÃO

5.1 O número de vagas para afastamento com vistas à qualificação profissional de servidores docentes, para o IFPB - *campus* João Pessoa encontra-se discriminado no quadro abaixo:

IFPB	TOTAL DE VAGAS
<i>Unidade Acadêmica I</i>	4
<i>Unidade Acadêmica II</i>	1
<i>Unidade Acadêmica III</i>	4
<i>Unidade Acadêmica IV</i>	3
<i>Unidade Acadêmica V</i>	0

5.1.1 As vagas deste edital serão destinadas à servidores que já estão regularmente matriculados, aprovados ou inscritos em processo seletivo de cursos de pós-graduação *stricto sensu*.

5.2 Este edital destina-se exclusivamente ao preenchimento das vagas descritas no item 5.1.

5.3 Novas vagas surgidas após a publicação deste Edital serão objeto de novo certame.

6. DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DO AFASTAMENTO

6.1 O tempo de afastamento solicitado será concedido conforme informação prestada pelo candidato no ato de inscrição, cujo termo inicial será consignado na portaria de afastamento.

6.2 A duração do afastamento para a realização de pós-graduação *stricto sensu* observará o estabelecido a seguir:

I - Pós-Doutorado/Estágio Pós-Doutoral – até 09 (nove) meses, prorrogáveis por mais 03 (três) meses;

II - Doutorado – 36 (trinta e seis) meses, prorrogáveis por mais 12 (doze) meses;

III - Mestrado – 18 (dezoito) meses, prorrogáveis por mais 06 (seis) meses.

6.3 Em caso de prorrogação do afastamento, o servidor deverá respeitar as

exigências previstas na Resolução Nº 112/2017.

7. DA AVALIAÇÃO DOS PROCESSOS

7.1 A análise e o julgamento das solicitações serão realizados por comissão específica estabelecida em portaria pela Direção Geral do *campus* João Pessoa.

7.2 Na hipótese de haver um número de candidatos maior do que o total de vagas ofertadas, será levada em consideração, prioritariamente, a seguinte ordem:

- a) Servidor que nunca foi contemplado com afastamento para Qualificação no IFPB;
- b) Trabalhar em regime de Dedicação Exclusiva;
- c) Maior tempo de serviço efetivo na Unidade de Lotação
- d) Maior tempo de serviço no IFPB;
- e) Menor titularidade;
- f) Maior tempo de Serviço Público.

8. DO CALENDÁRIO DO EDITAL

EVENTO	DATA
Prazo para Inscrições	04 a 14 de novembro de 2019
Prazo para impugnação do Edital	05 a 06 de novembro de 2019
Prazo de resposta a Impugnação	07 a 08 de novembro de 2019
Resultado Preliminar	21 de novembro de 2019
Interposição de Recurso ao Resultado Preliminar	22 a 26 de novembro de 2019
Resultado Final	28 de novembro de 2019

9. DO RESULTADO

9.1 O resultado será divulgado em uma lista de classificação, indicando o nome do servidor, bem como a quantidade de afastamentos para qualificação no IFPB, o regime de trabalho e o tempo de serviço efetivo na Unidade de Lotação.

9.2 O resultado será publicado no portal do IFPB - *campus* João Pessoa (www.ifpb.edu.br/joaopessoa).

10. DOS RECURSOS

10.1 Os pedidos de reconsideração ou recursos serão analisados por comissão específica estabelecida pela Direção Geral do *campus* João Pessoa e deverão ser

protocolados no *campus*, endereçados à Direção Geral até a data limite especificada no cronograma apresentado no item 8 deste edital.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Para fins de impugnação deste Edital, os interessados deverão encaminhar requerimento fundamentado, explicitando o item/subitem do Edital que será objeto de impugnação, com as referidas alegações, exclusivamente por formulário padrão do protocolo do *campus* João Pessoa, endereçado a Direção Geral, no período de **05 de novembro até às 23:59h do dia 06 de novembro de 2019**.

11.2 A impugnação do Edital será apreciada e decidida pela comissão instituída conforme item 7.1 deste Edital, a qual responderá ao candidato no prazo de 02 (dois) dias úteis após o término do prazo para impugnação.

11.3 Da decisão sobre a impugnação do Edital, não cabe recurso administrativo.

11.4 Este Edital dispõe sobre a seleção e a organização de uma sequência para os afastamentos, estando a efetivação do afastamento condicionada ao cumprimento dos critérios estabelecidos por este Edital e pela Resolução Nº 112-CS, de 10 de abril de 2017.

11.5 Este Edital não dispõe acerca da concessão de regime diferenciado de cumprimento de carga horária pelos servidores, nem sobre os casos de MINTER e DINTER dos quais o IFPB participe ou venha a participar no período de vigência deste documento.

11.6 Após a homologação do resultado, o candidato contemplado com a vaga ofertada neste edital deverá abrir o processo de solicitação de afastamento integral de acordo com a Resolução Nº 112-CS, de 10 de abril de 2017.

11.7 O servidor contemplado deverá protocolar seu pedido de afastamento junto ao *campus* no prazo máximo de trinta (30) dias a partir da divulgação do resultado final.

11.8 Caso o servidor contemplado não atenda ao subitem anterior, este será desclassificado e o próximo candidato da lista será contemplado.

11.9 Os casos e situações omissos serão apreciados pela comissão constituída conforme item 7.1 e referendados pela Direção Geral do *campus* João Pessoa.


DIANA MORENO NOBRE
DIRETORA GERAL EM EXERCÍCIO
IFPB – *campus* João Pessoa

ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR	
Nome:	Matrícula:
E-mail:	Telefone:
ATUAÇÃO PROFISSIONAL	
Unidade acadêmica: () UA I () UA II () UA III () UA IV () UA V	
Data de Efetivo Exercício no IFPB:	
Data de Efetivo Exercício na Unidade de Lotação:	
Data de Efetivo Exercício no Serviço Público:	
Regime de trabalho: () 20 horas () 40 horas () Dedicção Exclusiva	
INFORMAÇÕES DO AFASTAMENTO	
Já foi contemplado com afastamento anterior no IFPB? () Sim () Não	
Curso pretendido durante o afastamento: () Mestrado () Doutorado () Pós-Doutorado	
Duração do afastamento pretendido (em meses):	
Instituição ofertante da Pós-Graduação:	
Data (prevista) de ingresso no programa:	
DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO	
Declaro, para fins de comprovação, conhecer as normas fixadas na Resolução 112/2017 do Conselho Superior do IFPB, que regulamenta a Política de Capacitação/Qualificação dos servidores do IFPB, e pelo Edita nº 20/2019/DG-JP, de 01 de novembro de 2019. João Pessoa - PB, ____ de ____ de 20__. _____ Assinatura do servidor	